



Violência sexual contra crianças: o caso Davy Lucas

Sexual violence against children: the Davy Lucas case

Marciany Lima de Rudio Devens¹, Edson Theodoro dos Santos Neto²

¹ Prefeitura Municipal de Vitória.
Vitória/ES, Brasil.

² Universidade Federal do Espírito
Santo. Vitória/ES, Brasil.

Correspondência

marcianyrudio@gmail.com

Direitos autorais:

Copyright © 2025 Marciany Lima de
Rudio Devens e Edson Theodoro dos
Santos Neto.

Licença:

Este é um artigo distribuído em
Acesso Aberto sob os termos da
Creative Commons Atribuição 4.0
Internacional.

Submetido:

8/2/2025

Aprovado:

25/3/2025

ISSN:

2446-5410

RESUMO

Introdução: Davy Lucas Cândido Rodrigues, de quase quatro anos de idade, morreu ao ser deixado em um pronto atendimento após ter sido abusado sexualmente por seu padrasto. **Objetivo:** Este estudo visa compreender os desdobramentos da dimensão intrafamiliar da violência sexual infantil e traços de gênero e idade, a partir do conteúdo jornalístico. **Métodos:** A partir da pesquisa bibliográfica e documental, com uso dos métodos exploratório e descritivo, aproxima-se a literatura sobre esse caso e articula-se a legislação e as reportagens divulgadas, com o objetivo de classificar o caso do menino abusado como mais uma situação de relação de poder entre adultos e crianças. **Resultados:** Os resultados reforçam as relações de poder entre o padrasto e o menino, de modo que o caso se enquadra na dimensão intrafamiliar da violência sexual infantil, sinalizando ainda para traços de opressão de gênero e idade. **Conclusão:** Conclui-se que Davy foi mais uma vítima de um problema histórico-social, numa relação interacional e relacional marcada pela usurpação do poder, o que requer estratégias e ações de prevenção e combate contra a violência sexual infantil.

Palavras-chave: Violência sexual. Violência doméstica. Violência infantil. Meios de comunicação.

ABSTRACT

Introduction: Davy Lucas Cândido Rodrigues, nearly four years old, died after being left at an urgent care facility following sexual abuse perpetrated by his stepfather. **Objective:** This study aims to understand the unfolding of the intrafamilial dimension of child sexual violence, as well as gender- and age-related aspects, based on journalistic content. **Methods:** Through bibliographic and documentary research, using exploratory and descriptive methods, the study brings the academic literature into dialogue with legislation and published news reports, in order to classify the case of the abused boy as another situation of power relations between adults and children. **Results:** The findings reinforce the presence of power dynamics between the stepfather and the child, situating the case within the scope of intrafamilial child sexual violence, while also pointing to traces of gender and age oppression. **Conclusion:** It is concluded that Davy was yet another victim of a historical and social problem, embedded in relational dynamics marked by power usurpation, which demands effective strategies for the prevention and confrontation of child sexual violence.

Keywords: Sexual violence. Domestic violence. Child abuse. Media.

INTRODUÇÃO

No Brasil, a violência contra crianças está apoiada em uma estrutura de direitos que abarca a noção de criança como um sujeito de direitos:

[...] qualquer ação ou omissão que provoque danos, lesões ou transtornos ao seu desenvolvimento pressupõe uma relação de poder desigual e assimétrica entre o adulto e a criança¹.

A Constituição Federal de 1988 contribuiu para o debate sobre o significado da infância e de seus direitos², desdobrando-se na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente³. O Estatuto é uma conquista social inquestionável e sua consideração remete à necessidade de garantir o direito à vida às crianças e adolescentes. Em seu art. 5, pode-se ler o seguinte:

[...] nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais³.

Minayo⁴ considera que a violência contra crianças equivale a qualquer ato ou omissão cometido pela família – pais e mães –, parentes, responsáveis, outras pessoas e instituições que podem provocar danos físicos, sexuais ou psicológicos. Nesse sentido, pode ser uma transgressão ao poder, o dever de proteção por parte do adulto e/ou da sociedade, bem como a coisificação da infância. Trata-se, portanto, da negação dos direitos que as crianças possuem para serem tratadas como sujeitos em condições de desenvolvimento.

Parte do pressuposto de que violência, em suas diversas formas, representa um grave problema social e impacta a vida de diversas pessoas. Mas, há algumas distinções relevantes entre os tipos de violência, das quais considera-se: violência familiar, violência física e violência sexual. O conceito de violência familiar abrange qualquer ação de violência física, psicológica, patrimonial, moral ou sexual praticada por um familiar contra outro, em uma mesma residência ou espaço de convivência per-

manente ou temporário entre pessoas que possuem laços sanguíneos, afinidade ou ato civil⁵.

A violência física se caracteriza como um tipo de agressão física de um determinado agressor contra uma vítima, com aplicação de socos, cortes, empurrões, tapas, chutes, danos à integridade física, omissão de cuidados e outros. Ou seja,

[...] quando ocorrem agressões intencionais ou impulsivas, causando prejuízos físicos à pessoa, podendo chegar a óbito. A violência física acontece tanto pelo uso das mãos ou instrumentos, alguns com intenção de manipular, dificultando ainda mais a denúncia e a aplicação de medidas punitivas⁵.

A violência sexual, por sua vez, envolve a exploração sexual ou a coerção, tendo como principal característica a tentativa ou a interação sexual indesejada, de modo que o agressor procura praticar atos sexuais com base em ameaças ou violência. Por exemplo: toques íntimos indesejados, exposição obrigatória à conteúdos pornográficos, impedimentos de uso métodos contraceptivos, entre outros⁵. Nesse sentido, considera-se que a violência físico-sexual pode representar uma forma de abuso que combina as agressões física e sexuais, ocorrendo no momento em que o agressor utiliza força física para coagir a vítima a praticar ou presenciar atos sexuais não consentidos. Em geral, são formas de violência que geram danos físicos e psicológicos profundos, capazes de deixar sequelas na vida das vítimas⁵.

Diante das múltiplas formas existentes de violência, o objetivo deste artigo de relato de experiência consiste em: analisar a violência sexual contra crianças, a partir do caso do menino Davy Lucas Cândido Rodrigues, ocorrido em 17 de outubro de 2024, em Cariacica, Espírito Santo, Brasil. A base para as discussões desenvolvidas constitui-se de notícias publicadas pelo G1 e pelo *site* da Polícia Civil do Espírito Santo (PCES). Portanto, não se trata especificamente de um estudo acerca da violência sexual contra crianças, e sim de uma análise sobre os sentidos gestados em torno dessa violência nos jornais.

No pensamento de Traquina⁶, os jornais são responsáveis pela criação de representações acerca de fatos da vida real que julgam pertinentes de serem noticiados. Logo, se esses fatos são de interesse pú-

blico, tornam-se relevantes e devem ser evidenciados. O mesmo ocorreu com o caso do menino Davy, porque extrapolou as fronteiras do campo privado da família, tornando-se uma questão coletiva, na forma de um crime contra uma criança.

MÉTODOS

Trata-se de um estudo descritivo analítico na forma de um relato de experiência e com uma abordagem metodológica estruturada na pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica ocorreu a partir da seleção de artigos, num período temporal dos últimos cinco anos, através das seguintes bases de dados: *Google Acadêmico* e *Scientific Electronic Library Online (SciELO)*, com a utilização dos seguintes descritores: “violência sexual infantil”; “violência sexual”; “criança e adolescente”, “estatuto da criança”; e “saúde da criança”.

A pesquisa documental se deu por meio do levantamento das principais reportagens em torno do caso do menino Davy Lucas Cândido Rodrigues. Compreende que a análise documental possibilita o acesso a um conjunto de informações válidas obtidas através da coleta e análise de documentos. Esses documentos podem ser físicos ou digitais. No caso deste artigo, os documentos são digitais, pois são as notícias veiculadas no *site* do G1 e da Polícia Civil, com quatro das reportagens sobre o caso pesquisado, sendo que duas delas foram noticiadas na época do crime e as demais quando o inquérito da PCES foi publicado. Para refinar a pesquisa, no *site* do G1, utilizaram-se os seguintes operadores booleanos: Davy *and* violência intrafamiliar; Davy *and* violência sexual; Davy *and* homicídio. No *site* da PCES, não foi necessário utilizar operadores booleanos, pois bastou uma pesquisa com o nome do menino Davy para evidenciar a reportagem sobre o caso.

O processo de análise dos artigos elencados e das reportagens selecionadas durou algumas semanas e, aos poucos, a análise foi sendo realizada. Após a seleção e desenvolvimento das principais ideias, partiu-se para a fase de escrita deste artigo.

A análise de conteúdo será realizada a partir das contribuições de Bardin⁷ e Minayo⁸. Trata-se de

uma proposta de pesquisa qualitativa, que permitirá a realização de uma análise sistemática e objetiva dos dados em torno do caso do menino Davy, o que contribuirá para identificação de padrões e significados escamoteados nos dados obtidos na pesquisa.

RESULTADO E DISCUSSÃO

Como já dito, quatro reportagens foram selecionadas para a análise do caso do menino Davy, sendo que duas foram publicadas no período em que o crime aconteceu, uma pelo G1 e a outra pela PCES, e as outras duas quando o inquérito da PCES foi divulgado, nos mesmos canais mencionados. De acordo com as reportagens, na manhã do dia 17 de outubro de 2024, o corpo de uma criança de 4 anos foi abandonado em uma Unidade de Pronto Atendimento localizada no Trevo de Alto Lage, no Município de Cariacica. O corpo da criança, identificada como Davy Lucas Cândido Rodrigues, apresentava hematomas em várias partes do corpo e, o mais grave, sinais de violência sexual. De acordo com Barcelos e Cometti⁹, responsável pela divulgação das notícias no *site* do G1, o corpo foi deixado por um homem, que disse à enfermeira do plantão que a criança estava convulsionando e fugiu. Isso teria ocorrido por volta das 10 horas.

Jovarci Motta, diretor clínico do Pronto Atendimento do Trevo de Alto Lage, relatou o caso, que foi registrado por Barcelos e Cometti⁹ no *site* do G1:

Lamentavelmente, por volta das 10h30 desta terça, a criança chegou sem sinais de vida, trazida por um indivíduo não identificado. Na sala de classificação, ela foi imediatamente atendida e a equipe médica constatou que a criança estava em óbito. O indivíduo evadiu-se imediatamente. Acionamos às autoridades⁹.

A mãe do menino, Thaís Candido, relatou os últimos momentos em que esteve com seu filho. Ela explicou que estava em uma viagem a trabalho, no Estado de Rondônia, quando fez uma chamada de vídeo através do celular, no período da manhã, e notou que seu filho não estava bem.

Em seu relato, a mãe de Davy disse que o menino aparentava estar desanimado e quieto, e a irmã dele

estava sentada na cama com o semblante triste. Foi exatamente neste momento, ela explicou, que pediu ao padrasto de Davy para levá-los à casa de sua mãe. Após esse momento, Thaís alegou que padrasto sumiu e que ela não teve mais contato com ele. Mais tarde, ela recebeu uma ligação com a notícia de que seu filho estava morto⁹.

A irmã de Davy, com apenas 1 ano e 10 meses de vida, foi localizada machucada e abandonada em uma rua no bairro Vila Capixaba, também no Município de Cariacica. A polícia deteve o padrasto de Davy no momento em que dormia em uma casa no bairro Ulisses Guimarães, em Vila Velha, na madrugada do dia 18 de outubro. A polícia militar informou à imprensa que a denúncia foi realizada por uma pessoa procurada para dar abrigo ao suspeito. O padrasto confirmou que a mãe deixou o filho com ele, porque precisava viajar a trabalho. Em uma reportagem do dia 04 de dezembro de 2024, a polícia divulgou a conclusão do inquérito, informando que, além dos abusos sexuais, foram encontradas drogas no sangue de Davy¹⁰.

Contudo, segundo a reportagem divulgada no *site* da Polícia Civil do Espírito Santo (PCES), no dia 05 de dezembro de 2024, o que levou o menino Davy à morte foi uma lesão grave no fígado. De acordo com o delegado Michel Pessoa,

[...] o laudo do Instituto Médico Legal (IML) – da PCES – constatou que a causa do óbito foi anemia aguda decorrente de laceração hepática, provocada por trauma abdominal severo¹¹.

Com efeito, com base na reportagem da PCES, mesmo com a presença de cocaína no sangue da criança, a causa de sua morte foi uma lesão hepática.

Em relação aos abusos sexuais, o delegado Michel Pessoa revelou que os exames biológicos localizaram resíduos de Antígeno Prostático Específico (PSA), o que afirma a ocorrência de violência sexual contra o menino Davy. O principal suspeito continua sendo o padrasto, considerando que ele estava responsável pelas crianças no período de viagem da mãe. Por isso, o padrasto foi indiciado pelos crimes homicídio tentado, homicídio consumado, tráfico de drogas, associação para o tráfico e estupro de vulnerável¹¹.

Thaís, mãe do menino, responderá pelos crimes de homicídio tentado, homicídio consumado e tráfico de drogas e associação para o tráfico. Ela foi detida no dia 12 de novembro de 2024, e foi encaminhada para o Centro Prisional de Cariacica (CPFC). O padrasto, por sua vez, identificado como Fábio Santos da Silva, responderá pelo crime de estupro de vulnerável. Ele foi preso em flagrante no dia 18 de outubro de 2024, e encontra-se detido no Centro de Detenção Provisória (CDP), no Município de Serra¹¹.

Na reportagem publicada no dia 04 de dezembro de 2024, há o relato que as agressões eram constantes. Segundo as investigações, Davy sofria agressões junto de sua irmã, em virtude do relacionamento conturbado entre sua mãe e seu padrasto. Nos depoimentos coletados, de acordo com o Delegado adjunto da Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) de Cariacica, Michel Pessoa Fernandes, a mãe e o padrasto acusaram um ao outro de agredir as crianças. Segundo o Delegado, a viagem da mãe do menino Davy não era a trabalho. Mas, ela teria feito a viagem para buscar drogas para o seu companheiro. Fábio, o padrasto, tem um histórico criminal e autuação no tráfico de drogas¹².

Para discutir os resultados identificados a partir desse relato, considera-se o fato de que o caso do menino Davy se configura como um crime de violência sexual infantil. Ao referir-se à violência sexual, a Organização Mundial de Saúde (OMS) utiliza a expressão abuso sexual infantil, levando em consideração o envolvimento de uma criança em atividade sexual, sendo ela incapaz de consentir ou não está preparada para isso, o que resulta na violação da legislação. Nesse sentido, o abuso sexual infantil abrange ações entre um adulto e uma criança que, em virtude da idade ou da fase de desenvolvimento, envolve uma relação de responsabilidade, confiança ou poder¹³.

Note que em todos os pressupostos considerados pela OMS que se configuram como um ato de violência ou abuso sexual infantil são notados no relato de experiência do caso do menino Davy. Essa criança, segundo as reportagens pesquisadas, tinha apenas quatro anos de idade, e estava sob a responsabilidade de um adulto, seu padrasto, Fábio, que

dele abusou sexualmente, infringindo, assim, os tabus da sociedade e um conjunto de leis que dispõem em defesa da criança.

No território brasileiro, a maior expressão da violência sexual infantil se deu por meio da promulgação da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que, como já dito, é conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente³. Essa lei, de modo geral, precou os direitos da criança e do adolescente, que superaram uma visão reificada, como objeto, para uma perspectiva de sujeitos de direitos. Além disso, no Código Penal brasileiro, a violência sexual infantil é descrita, no art. 217-A, como abuso de vulnerável. Essa legislação tipifica ainda outros atos de violência sexual contra crianças e adolescentes como contributos da prostituição e formas distintas de exploração sexual de crianças ou adolescentes, conforme disposto no art. 218-B, ou o tráfico sexual, segundo os art. 231 e 231-A, ao lado da pornografia infantil, nos termos do art. 240¹⁴.

O caso do menino Davy, de apenas quatro anos de idade, configura-se como uma situação de abuso sexual, porque alude uma relação estabelecida entre ele, criança, e o autor do crime, seu padrasto, o que pode ser interpretado como uma violência intrafamiliar¹⁵. A violência intrafamiliar equivale ao incesto, que pressupõe, ao menos, cinco possibilidades: pai-filha; irmão-irmã; mãe-filha; pai-filho; mãe-filho. Mas, nessa categoria inclui-se a violência sexual perpetrada por avós, tios, padrastos, madrastas e tio. Logo, é nessa categoria que se pode aproximar o caso do menino Davy. A título de esclarecimento, casos extrafamiliares são aqueles em que o agressor não pertence à família ou não é conhecido pela criança ou por seus familiares¹⁵, o que não se atribui ao caso em tela.

Ao se considerar o estado do menino Davy e de sua irmã, no momento em que fizeram a ligação de vídeo com sua mãe, trata-se de uma violência intrafamiliar confirmada em virtude do silêncio, do aspecto do segredo e do medo demonstrado pelas crianças, segundo o relato da mãe. De acordo com Piana e Bezerra¹⁵, a violência sexual infantil, em sua dimensão intrafamiliar é um aspecto que tem perpassado a história de vida de inúmeras famílias, o que demonstra que, pela controvérsia que envolve,

que muitos lares são nocivos para os seres humanos. Para os autores, distante de ser considerado um refúgio seguro, o recesso do lar pode indicar, diversas vezes, um grave risco à integridade física e emocional das crianças.

Em relação às crianças, a dimensão intrafamiliar da violência sexual pode se manifestar de diferentes maneiras, o que inclui: a violência física, psicológica, sexual e a negligência. No caso do menino Davy, há evidências de agressões físicas, manipulação e controle, atos sexuais praticados sem o seu consentimento e omissão de cuidados básicos que o situam no âmbito das subdimensões supramencionadas. De acordo com Piana e Bezerra¹⁵, alguns fatores podem aumentar o risco de violência intrafamiliar contra crianças. Por exemplo, o histórico de violência na família, pois o menino Davy, se se considerar as reportagens de seu caso, estava crescendo em um lar em que a violência era comum e, por isso, ele tinha maior probabilidade de experimentá-la em relação à outras crianças. Outro exemplo de fator de risco é o consumo de drogas, que, no caso do menino Davy, o uso de substâncias psicoativas parece ter aumentado as chances de ele ter sido agredido. Além disso, ele mesmo teria usado cocaína, segundo os exames realizados⁹.

A violência sexual em sua dimensão intrafamiliar tem um conjunto de consequências graves e duradouras, especialmente para as crianças. Esse tipo de violência pode gerar problemas de saúde física e mental, em virtude das lesões ou dos transtornos que pode ocasionar. As crianças podem desenvolver dificuldades de aprendizado, o que envolve problemas de concentração ou baixo rendimento escolar, além da possibilidade de encontrarem dificuldades para socializar-se¹⁵. Muitas crianças podem apresentar comportamentos pautados em agressividade e/ou redundar no uso de drogas, no futuro. Por último, mas sem esgotar a listagem, há possibilidades de desenvolver transtornos de personalidade, tanto antissocial quanto *borderline*, que é uma condição de saúde mental caracterizada pela instabilidade em relação aos relacionamentos interpessoais, em torno da autoimagem da criança e dos afetos¹⁶.

Mas, no caso do menino Davy, a principal seqüela da violência sexual, em sua dimensão intra-

familiar, foi a morte. Compreende-se que o exame da violência ou do abuso sexual contra crianças é um tema complexo e com inúmeras implicações, logo, um desafio constante. A complexidade é ainda maior no processo de desvelamento das conexões e dos múltiplos fatores imbricados nesse fenômeno, o que requer análises pormenorizadas de casos como o do menino Davy.

Antes de seguir com o debate, é importante perguntar pelas razões que levam um adulto a abusar sexualmente de uma criança. Não se trata aqui de uma busca por uma justificativa desse crime hediondo, mas da tentativa de localizar algumas causas e fatores de risco em relação ao abuso sexual contra crianças, sobretudo em sua dimensão intrafamiliar. Em primeiro lugar, o abusador pode apresentar uma percepção distorcida da sexualidade, dos relacionamentos e das crianças, de modo que tal distorção pode imprimir nele uma dificuldade para controlar seus impulsos e desejos sexuais, bem como os comportamentos agressivos. É importante atentar para o histórico de abusos, pois, em geral, pessoas que sofreram abusos na fase da infância têm mais possibilidade de se tornarem abusadores na fase adulta¹⁷.

O uso de substâncias como o álcool ou drogas pode aumentar os riscos de abuso sexual, sobretudo em um ambiente familiar caracterizado por violência e negligência. É importante notar que a maioria dos casos de abuso sexual acontece entre familiares, amigos ou pessoas de confiança, como aconteceu com o menino Davy, abusado sexualmente pelo padrasto e na ausência da mãe. O caso do menino Davy envolve todos esses aspectos, desde o uso de drogas, passando por uma dinâmica familiar disfuncional, até desembocar em fatores sociais e culturais, que envolvem condutas sociais permissivas em relação à violência sexual, como também a desigualdade de gênero¹⁸.

A literatura científica sugere considerar as relações desiguais de gênero ligadas às faixas etárias, para evidenciar as maneiras pelas quais são associados os aspectos inerentes a esse tipo de violência e as razões que justificam sua perpetuação até a contemporaneidade. Na análise de Faleiros e Faleiros¹⁸, o poder evoca um grau de violência

e se configura a partir de uma relação de força de um sujeito que a detém e que a exerce sobre outro, com o objetivo de alcançar e ganhar vantagens, por exemplo: dominação, prazer sexual e lucro, em geral, previamente definidos.

A relação de violência se torna desigual, porque está estruturada a partir de um processo de dominação pelo qual o sujeito dominador, que se utiliza de coação e agressões, torna o sujeito dominado um objeto para obter seus ganhos. A relação de violência, nesse sentido, despreza os direitos do sujeito dominado, desestruturando sua identidade¹⁸. No caso do menino Davy, a relação de poder não apenas incorreu em todas essas descrições, mas, também, ceifou sua vida.

A violência sexual infantil emerge como um processo global, porém, com características endêmicas, porque pressupõe diferenças culturais ou sociais. O caso do menino Davy demonstra um exacerbado abuso de poder coercitivo e disciplinador, o que acarretou a total expropriação do poder do menino e resultou na violação de seus direitos fundamentais e na sua morte¹⁹. Sarmiento²⁰ explica que a infância é simultaneamente uma categoria geracional e social. Para ele, a infância depende da categoria geracional constituída por adultos para garantir a provisão dos recursos indispensáveis, de modo que tal dependência impacta a relação assimétrica inerente ao poder, ao rendimento e *status* social. Apesar do contexto social, a infância situa-se e reveste da subalternidade diante dos adultos.

Ao considerar o pensamento de Faleiros e Faleiros¹⁸, a violência sexual cometida contra o menino Davy decorre do fato dele ter sido tratado como objeto por seu padrasto: “o lugar da criança, ao longo da história, foi desenhado como lugar de objeto, de incapaz, de menor valor”¹⁸. À luz desse argumento, pode-se dizer que o padrasto de Davy aproveitou da posição privilegiada que ocupava e do poder que detinha sobre o menino de quatro anos para praticar a violência sexual contra ele.

De acordo com Saffioti²¹, a vitimização sexual representa um fenômeno amplamente propagado, uma vez que o agressor instrumentaliza pequenos fragmentos de poder, porém, sem deixar de aspirar o poder supremo, por assim dizer. Ao não se conten-

tar com sua pequena parcela de poder, sentindo-se geralmente a necessidade de treinar para o exercício do grande poder, ele continua almejando, exorbitando de sua autoridade, isto é, demonstrando traços da síndrome do pequeno poder. Com efeito, a violência sexual contra o menino Davy transformou a relação entre ele e seu padrasto numa relação desumana e permeada de perversidade e egoísmo²².

A dominação exercida pelo padrasto evidencia elementos histórico-sociais que perpassam o cotidiano que revelam as relações de poder, de coerção e de desigualdade de gênero. O poder do padrasto foi exercido mediante sua capacidade mental, social e física em relação ao menino Davy, que, por ter apenas quatro anos de idade, estava numa relação de submissão àquele que lhe tem autoridade²¹. Nessa relação de poder, Davy pode ser considerado um objeto de seu agressor, o padrasto, que lhe tirou todos os direitos em termos e aspectos mais íntimos, causando um sofrimento e prejuízo irremediável.

A análise jornalística evidenciou a negligência dos familiares em relação ao caso do menino Davy. As reportagens servem como um instrumento de alerta para diversas famílias brasileiras em relação à violência intrafamiliar. O jornalismo, nesse sentido, atua como um agente de transformação social, porque conscientiza as pessoas a partir da visibilidade de questões complexas que muitas vezes permanecem silenciadas ou ocultas. Compreende-se que as notícias veiculadas pelos jornais sobre o caso do menino Davy ajuda na quebra do silêncio que envolve a violência sexual infantil a partir da exposição à sociedade. Essa visibilidade mostrou-se essencial para o reconhecimento de um problema social, e não somente de uma questão individual ou familiar⁶.

A experiência de violência sexual sofrida pelo menino Davy, de apenas quatro anos de idade, se não acarretasse sua morte, por se tratar da primeira infância, poderia ter sequelas graves para o desenvolvimento dessa criança. Por exemplo, incorrer em estado de depressão, que é o transtorno mais comum desenvolvimento em vítimas de abuso sexual na infância²³. Deve-se considerar esse tipo de violência como um fenômeno social que fere os direitos humanos e gera diversos danos à saúde mental e física das vítimas²⁴. Por isso, é importante o de-

envolvimento de futuras pesquisas para iluminar os elementos sociais aí pressupostos e pensar em formas de prevenção desses casos.

CONCLUSÃO

O caso de violência sexual infantil que ceifou a vida do menino Davy de apenas quatro anos evidencia que esse tipo de violência acomete crianças por causa da relação de poder que se estabelece entre adultos, no caso o padrasto dele, que consideram crianças como objetos e, com isso, desrespeitam suas condições de humano e seus direitos preconizados na lei. A literatura, além de configurar esse caso na dimensão intrafamiliar da violência sexual infantil, desvelou que o menino Davy envolveu numa situação marcada pela opressão de gênero e idade, que pode ser interpretada como um problema histórico-social.

As notícias analisadas mostraram que o jornalismo tem uma função fundamental na visibilidade da violência intrafamiliar, tanto na divulgação do caso do menino Davy quanto na conscientização de outras famílias acerca desse problema tão grave. Nesse sentido, o problema que o menino Davy passou ganhou notoriedade, sensibilidade social e tornou-se uma forma de conscientizar a sociedade como um todo, o que ajuda no processo de prevenção e combate da violência sexual infantil.

Portanto, no relato de experiência em tela, compreende-se que a violência sexual contra o menino Davy emergiu como uma implicação interacional e relacional, marcada pela usurpação do poder. De qualquer forma, esse é um tipo de violência hediondo com graves sequelas para as vítimas. Em relação ao Davy, ele teve sua vida ceifada, isso mostra que o problema do abuso sexual infantil perdura até a contemporaneidade, exigindo ações imediatas. A violência sexual cometida contra essa criança deve ser entendida como um fator histórico, social e cultural, de modo que não pode ser desprezada a dinâmica familiar na qual ele vivia. É preciso garantir um futuro mais seguro para as crianças brasileiras, mas, para isso é importante traçar estratégias de prevenção e combate à violência sexual infantil.

REFERÊNCIAS

- UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. Brasília: UNICEF; 2005.
- Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal; 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html
- Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Senado Federal; 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.html.
- Minayo MCS. Violência e saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2006.
- Modena MR. Conceitos e formas de violência. Caxias do Sul: Educas; 2016.
- Traquina N. Teorias do jornalismo: porque as notícias são como são. 2. ed. Florianópolis: Insular; 2005.
- Bardin L. Análise de conteúdo. Lisboa; 1977.
- Minayo MCS. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 25. ed. Petrópolis: Vozes; 2007.
- Barcelos V, Cometti A. G1 Globo. Menino de 4 anos é deixado morto e com sinais de violência sexual em pronto atendimento de Cariacica, ES. G1. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2024/09/17/crianca-de-4-anos-e-deixada-morta-e-com-sinais-de-violencia-sexual-dentro-de-pa-em-cariacica-es.ghtml>.
- Sena F. G1 Globo. Polícia encontra drogas no sangue de menino deixado morto em hospital no ES; mãe e padrasto são indiciados. G1. 2024. Disponível em: <https://www.google.com/amp/s/g1.globo.com/google/amp/es/espírito-santo/noticia/2024/12/04/policia-encontra-drogas-no-sangue-de-menino-deixado-morto-em-hospital-no-es-mae-e-padrasto-são-indiciados.ghtml>.
- Polícia Civil do Espírito Santo (PCES). PCES conclui investigação sobre morte criança em Cariacica. PCES. 2024. Disponível em: <https://pc.es.gov.br/Not%C3%ADcia/pces-conclui-investigacao-sobre-morte-de-crianca-em-cariacica>.
- Mesquita E. ESHOJE. Criança deixada morta em PA foi espancada, tinha drogas no organismo e fígado rompido, 2024. Disponível em: <https://eshoje.com.br/policia/2024/12/crianca-deixada-morta-em-pa-foi-espancada-tinha-drogas-no-organismo-e-figado-rompido/>.
- World Health Organization. Preventing child maltreatment: a guide to taking action and generating evidence. Geneva: WHO; 1999.
- Brasil. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Rio de Janeiro: Senado Federal; 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-.
- Piana MC, Bezerra MS. Ser criança: um percurso pela história. In: Piana MC, Oliveira NH. Voz e vez: reflexões sobre a infância e adolescência no Brasil. Bauru: Praxis; 2019.
- Marques S, Barrocas D, Rijo D. Intervenções Psicológicas na Perturbação Borderline da Personalidade: Uma Revisão das Terapias de Base Cognitivo-Comportamental. Acta Med Port. 2017; 30(4):307-319.
- Florentino BRB. As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes. Rev Fractal. 2015; 27(2):139-144.
- Faleiros VP, Faleiros ES. Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes. São Paulo: Ministério da Educação; 2007.
- Neves AS, Castro GB, Hayeck CM, Cury DG. Abuso sexual contra a criança e o adolescente: reflexões interdisciplinares. Temas Psicol. 2010; 18(1):99-111.
- Sarmiento MJ. Sociologia da infância: correntes e confluências. In: Sarmiento MCG. Estudos da infância: educação e práticas sociais. Petrópolis: Vozes; 2009. p. 17-39.
- Saffioti H. A síndrome do pequeno poder. In: Azevedo MA, Guerra VN. Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder. São Paulo: Iglu; 2007. p.13-27.
- Silvério VR. Transnacionismo negro diáspora africana: uma nova imaginação sociológica. São Paulo: Intermeios; 2022.
- Neto WFN, Rezende MGC, Carvalho C de S. O abuso sexual infantil e a cultura do silêncio: machismo, racismo e adultocentrismo em questão. PERI. 2022; 2(16):81-92.
- Saffioti H. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Perseu Abramo; 2004.

DECLARAÇÕES

Contribuição dos autores

Concepção: MLRD, ETSN. Investigação: MLRD, ETSN. Metodologia: MLRD, ETSN. Coleta de dados: MLRD, ETSN. Tratamento e análise de dados: MLRD, ETSN. Redação: MLRD, ETSN. Revisão: MLRD, ETSN. Aprovação da versão final: MLRD, ETSN. Supervisão: MLRD, ETSN.

Agradecimentos

Ao curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Prevenção às Violências, Promoção da Saúde e Cuidado Integral, uma Parceria UFES/SEAD.

Financiamento

UNAC – 2023. Edital FAPES nº 1223/2022 P 2022-40x90.

Conflito de interesse

Os autores declaram não haver conflitos de interesse.

Aprovação no comitê de ética

Não se aplica.

Disponibilidade de dados de pesquisa e outros materiais

Dados de pesquisa e outros materiais podem ser obtidos por meio de contato com os autores.

Editores responsáveis

Carolina Fiorin Anhoque, Blima Fux, Franciéle Marabotti Costa Leite.

Endereço para correspondência

Avenida Governador Eurico Rezende, 135, Jardim Camburi, Vitória/ES, Brasil, CEP: 29092-030.